



PARECER N.º 14/2026 – Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais.

“Projeto de Lei Municipal nº 011/2026. Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres. Aspectos financeiros, orçamentários e administrativos. Parecer favorável à tramitação.”

1

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei Municipal nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

Conforme se extrai da proposição, o projeto dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições voltadas à formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres. Além disso, institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos em ações, programas e projetos relacionados à matéria.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais para análise de seus aspectos financeiros, orçamentários e administrativos, no âmbito de sua competência.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE



A proposição submetida à apreciação desta Comissão apresenta repercussão financeira, orçamentária e administrativa, especialmente porque institui fundo municipal específico e estabelece estrutura de apoio à execução de políticas públicas voltadas às mulheres.

A criação do Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres atrai, de modo direto, a competência desta Comissão, pois envolve disciplina de receitas, destinação de recursos e aplicação financeira em programas, projetos e ações da Administração Municipal. Trata-se de mecanismo jurídico vocacionado a viabilizar, no plano material, a execução das políticas públicas previstas no projeto.

Sob o enfoque orçamentário, a instituição do fundo revela-se compatível, em tese, com a organização financeira do Município, desde que sua operacionalização observe a legislação de finanças públicas, o orçamento vigente, a abertura de créditos quando necessária e as regras gerais de execução orçamentária e prestação de contas.

No plano administrativo, a vinculação do Conselho e do Fundo à Secretaria Municipal de Assistência Social demonstra inserção da matéria na estrutura já existente da Administração, o que, em princípio, favorece a implementação das ações sem criação desordenada de unidades paralelas. A proposta também disciplina fontes de receita e hipóteses de aplicação dos recursos, o que reforça a funcionalidade do instrumento financeiro criado.

A atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por sua vez, não se projeta como simples enunciação abstrata, mas como instância de acompanhamento e controle social das políticas públicas correlatas, inclusive com interface sobre a orientação e fiscalização das ações custeadas pelo fundo. Essa arquitetura institucional, em tese, contribui para maior racionalidade administrativa e melhor direcionamento dos recursos públicos.

Nesta fase de apreciação, não se identifica impedimento financeiro ou orçamentário manifesto ao prosseguimento da matéria, sem prejuízo de que a execução futura das despesas observe a disponibilidade de recursos, a programação orçamentária e os demais limites legais aplicáveis.

Assim, à luz da competência desta Comissão, entendo que a proposição apresenta viabilidade financeira, orçamentária e administrativa para regular tramitação.

III – VOTO DO RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

Diante do exposto, opino favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Municipal nº 011/2026, por entender que a matéria, sob os aspectos financeiro, orçamentário e administrativo, encontra-se apta ao regular prosseguimento.

IV- VOTO DO MEMBRO

O vereador Aluízio Nunes, acompanha na íntegra o voto do Relator.

V- MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE

Diante da aprovação do presente projeto por esta Comissão, deixo de proferir voto, nos termos do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 20 de março de 2026.

HORLEANE ALENCAR
Presidente da CFOA
Ato da Presidência nº 004/2025

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Relator CFOA
Ato da Presidência nº 004/2025

ALUIZIO NUNES
Membro CFOA
Ato da Presidência nº 004/2025